PROCESSO LICITATÓRIO nº 059/2017
Pregão Eletrônico - Registro De Preços n° 032/2017

O Município de Xaxim/SC, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Rui Barbosa, n° 347, por meio de seu Prefeito Municipal, comunica aos interessados que está realizando o **Processo Licitatório de nº 059/2017**, na modalidade **Pregão Eletrônico para Registro de Preço Nº 032/2017,** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

As propostas serão recebidas até às 09h00min do dia **21 de Setembro de 2017**, no sítio www.licitacoes-e.com.br, regendo-se o presente processo de licitatório pela Lei Federal n° Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, e Decreto Municipal n° 017/2017, que designa o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.

O **RECEBIMENTO** das **Propostas de Preço** dar-se-á até
às 09h00min do dia **21 de Setembro de 2017**.

A **ABERTURA das Propostas de Preço** dar-se-á ate
às 9h15min do dia **21 de Setembro de 2017**

O INICÍO da sessão de disputa de preço dar-se-á
até **às 9h30min** do dia **21 de Setembro de 2017**

1. OBJETO E ANEXOS

1.1 Este processo tem por objeto o **Registro de Preço para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS para distribuição gratuita para os pacientes usuários da rede de saúde básica do Município de Xaxim, conforme prescrição Médica,** na quantidade estimada constante do ANEXO I – Lista de Itens.

1.2 Todos os equipamentos e materiais utilizados na prestação dos serviços/fornecimento dos materiais deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade Industrial atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90(Código de Defesa do Consumidor).

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todos as exigências contidas neste edital.

2.2 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A, sediadas no País.

2.2.1 A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, opção "*Acesso Identificado*".

2.3 A chave de identificação e a senha terão validade de 01(um) ano e poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por inciativa do Banco, devidamente justificado.

2.4 As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no www.licitacoes-e.com.br.

2.5 Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

2.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

2.8 A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico no site www.licitacoes-e.com.br, opção "Acesso Identificado", observando data e horário limite estabelecidos.

2.9 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.10 No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação o certame, sem prejuízo dos atos realizados.

2.10.1 Quando a desconexão persistir por tempo superior a (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinicio somente após a comunicação expressa aos participantes.

2.11 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

2.11.1 em recuperação judicial ou extrajudicial, concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.11.2 reunida em consórcio ou coligação.

2.11.3 empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98.

2.11.4 empresas declaradas inidôneas pela Administração Pública de qualquer esfera, de Governo da Federação e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, paragrafo único da Lei Federal 8.666/93;

2.11.5 Cujos Sócios diretores ou representantes pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante;

2.11.6 estrangeiros que não funcionem no País;

2.11.7 empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

2.11.8 Quaisquer interessados que se enquadre nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93.

3. DAS PROPOSTAS DE PREÇO

3.1 A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

3.1.1 Indicação de marca dos produtos;

3.1.2 Preço unitário e total, por item, em moenda corrente nacional. Nos preços deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: transporte (considerando carga e descarga), tributos de qualquer natureza, montagem, instalação e demais despesas direitos indiretas que incidam ou possam incidir sobre o objeto da presente licitação;

3.1.2.1 O preço unitário da proposta deverá contar, no máximo, três dígitos após a virgula e o valor total, no máximo, dois dígitos após a virgula.

3.2 Obrigações, vedações e correções na formulação e recebimento da proposta de preço:

3.2.1 Não será admitida proposta com quantidade menor que a prevista no Edital;

3.2.2 A proposta de preços deverá ser preenchida em todos os itens com os preços ofertados pela licitante;

3.2.3 Havendo divergência entre o preço unitário X quantidade e o total, será considerado o preço unitário;

3.2.4 Existindo divergência entre o preço consignado no formulário eletrônico e na proposta física, será considerado o valor lançado no formulário;

3.2.5 No sistema (licitacoes-e.com.br) a proposta deverá ser cadastrada pelo valor total de cada lote;

3.3 Prazo e endereço para o encaminhamento da proposta de preço(física)

3.3.1 Após encerrada a sessão proponente com menor lance terá prazo de até 72(setenta e duas) horas para enviar a proposta de preços. A falha de encaminhamento da proposta – no prazo estipulado – resultará na desclassificação da proponente e a aplicação das penalidades prevista o Edital.

3.3.2 A proposta de preços deverá ser encaminhada para o seguinte endereço: Rua Rui Barbosa, 347, Centro, CEP: 89.825-000, Xaxim/SC, A/C Departamento de Licitações.

4. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS

PROCESSO LICITATÓRIO nº 059/2017
Pregão Eletrônico - Registro De Preços n° 032/2017

4.1 A partir do horário previsto no sistema terá inicio a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, pelo site já indicado no item 2.2.1, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

4.2 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

4.2.1 Serão aceitos lances cujos valores inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

4.2.2 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

4.3 Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

4.4 Havendo a participação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte no certame, serão adotados seguintes procedimentos:

4.4.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, além de obrigatoriamente comprovarem esta situação por meio de documento adequado, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, com observância ao estabelecido nos itens 6.2 e 6.3 do edital.

4.4.2 Será assegurada, como critério de desempate, preferencia de contratação para as microempresas ou empresas de pequeno porte.

4.4.3 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5%(cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

4.4.4 Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado. A apresentação da nova proposta deverá ser feita, impreterivelmente, em até 5(cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

4.4.5 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 4.4.4, serão convidadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 4.4.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

4.4.6 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido o item 4.4.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

4.4.7 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

4.4.8 O disposto neste sub-item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.5 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

4.6 Facultativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de quinze minutos, encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

4.7 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente pós o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão do Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

4.8 Constatando o atendimento das exigências fixadas no edital, o objeto deste Pregão serão adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

4.9 Se o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, num prazo de três dias após a convocação, estará sujeito às penalidade previstas no item 9. Neste caso, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a habilitação dos proponentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente convocado para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, convocado a assinar o Contrato.

5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1 Após encerrada a fase de disputa o licitante arrematante deverá encaminhar juntamente com a sua proposta de preços ficha técnica ou prospecto que permita identificar que o medicamento oferecido atende as exigências da Edital;

5.2 Havendo necessidade, para fins de esclarecimento, poderá ser solicitado informações adicionais com o objetivo de comprovar que o medicamento licitado cumpre com o descritivo técnica lançado o Edital.

5.3 O pregoeiro efetuará o julgamento as propostas pelo critério de "menor preço/por lote", podendo encaminhar pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor global, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observação os prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimo de desempenho e demais condições definidos neste edital.

5.4 Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, de

modo a verificar se a mesma atende as exigências do Edital e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital.

5.5 Constatando o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor do certame, sendo-lhe adjudicado o objetivo.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1 A habilitação das pessoas jurídicas licitantes deverá licitantes ser composta da seguinte documentação:

6.1.1 Habilitação Jurídica

a) **Ato constitutivo**, Estatuto ou Contrato Social **e última alteração**, devidamente registrado em Junta Comercial ou em Cartório de Títulos e Documentos de Pessoas Jurídicas, em se tratando de Sociedade Comercial e, no caso de Sociedades por Ações acompanhadas de documento de eleição de seus administradores;

b) Declaração de não empregabilidade de menores, conforme Art. 7º, inciso XXXIII, CF. (modelo em Anexo IV);

c) Declaração de Não Parentesco (modelo em Anexo V);

d) Inscrição de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.1.2 Habilitação Fiscal:

a) **Certidão Negativa** (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de **Débitos Municipais**, relativa ao Município da sede do licitante;

b) **Certidão Negativa** (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de **Débitos Estaduais**;

c) **Certidão Conjunta Negativa** (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a **Tributos Federais** e à **Dívida Ativa da União**, englobando as contribuições sociais e previdenciária;

d) **Prova de regularidade** relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do **FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;

6.1.3 Habilitação Trabalhista:

a) Certidão Negativa de **Débitos Trabalhistas** (Justiça do Trabalho www.tst.jus.br);

6.1.4 Habilitação Financeira:

a) Certidão Negativa de **Falência e Concordata,** emitida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

6.1.5 Qualificação Técnica:

a) Autorização de Funcionamento da empresa expedida pelo órgão federal competente ou da respectiva publicação no Diário Oficial da União (Artigo 5º, da Portaria Ministerial 2814 de 29 de maio de 1998, alterada pela Portaria Ministerial 3.765 de 25 de outubro de 1998). Em se tratando de **distribuidora de medicamentos,** a mesma deverá também apresentar a **Autorização de Funcionamento do(s) laboratório(s) fabricante**(s) do(s)

produtos(s) ofertado(s) expedida pelo órgão federal competente ou da respectiva publicação no Diário Oficial da União;

b) Autorização Especial de Funcionamento(AFE) da empresa expedida pelo órgão federal competente ou da respectiva publicação no Diário Oficial da União, no caso de cotação de medicamentos sujeitos a **controle especial** (Artigo 2º da Portaria 344 de 12 de maio de 1998 da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde). Em se tratando de distribuidora de medicamentos, a mesma deverá também apresentar a **Autorização Especial de Funcionamento do(s) laboratório(s) fabricante(**s) do(s) produtos(s) ofertado(s) expedida pelo órgão federal competente ou da respectiva publicação no Diário Oficial da União;

c) Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle ou da respectiva publicação no Diário Oficial da União, por linha de produção/produto, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (a partir de 1999, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária);

d) Comprovação de aptidão da licitante (pessoa jurídica), para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através de um atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a licitante ter fornecido produtos, de acordo com o objeto licitado, forma que não a desabone.

e) Declaração da licitante, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, do objeto licitado para realizar a entrega no prazo previsto no Item 14.1 do Edital;

6.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, em se tratando de Micro ou Pequenas empresas, será assegurado o prazo de 5(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa. (Redação dada pela Lei Complementar n° 147, de 7 de agosto de 2014).

6.3 A falta de regularização da documentação, no prazo previsto no item 7.2, implicará na decadência do direito à contratação e aplicação das penalidades previstas no item 9, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.4 A documentação será exigida apenas da proponente com menor lance e deverá ser apresentada em até 72(setenta e duas) horas após o encerramento da sessão, em original ou cópia autenticada, sob pena de inabilitação (com a aplicação das penalidades previstas no item 9 do Edital), para o seguinte endereço: **Rua Rui Barbosa, 347, Centro, CEP: 89825-000, Xaxim/SC. A/C Departamento de Licitações.**

6.5 Os documentos exigidos nesta Licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de **cópia autenticada** por tabelião de notas ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

6.5.1 As certidões e certificados exigidos como condição de habilitação poderão, também, ser apresentados em **documento extraído diretamente da Internet**, ficando, nesse

caso, a sua aceitação condicionada à verificação da sua veracidade pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, no respectivo *site* do órgão emissor.

6.6 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados, deverão estar em nome da licitante com o respectivo número do CNPJ, nas seguintes condições:

6.6.1 se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

6.6.2 se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

6.6.3 Caso a obrigação venha a ser cumprida pela filial e a vencedora seja a matriz, ou vice-versa, deverão ser apresentados, na licitação, os documentos de habilitação de ambas, ressalvados aqueles que, pela própria natureza ou em razão de centralização de recolhimentos, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.6.4 A empresa poderá apresentar os documentos de comprovação de regularidade fiscal, citados no item 6.1, centralizados junto à matriz desde que apresente documento que comprove o Reconhecimento da Centralização do Recolhimento expedido pelo órgão respectivo, ou que conste na certidão a validade para a matriz e para as filiais.

7. DAS CONDIÇÕES ECONOMICO FINANCEIRAS

7.1 Da Forma de Pagamento

7.1.1 O pagamento para as empresas licitantes vencedoras do presente processo licitatório será efetuado em moeda corrente nacional da seguinte forma: de acordo com ordem cronológica de pagamentos, estabelecido no **DECRETO MUNICIPAL Nº 0127/2017,** mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado.

7.1.2 O Pagamento será efetuado através de boleto, ordem bancária e/ou depósito na conta do fornecedor, preferencialmente em agência da Caixa Econômica Federal – CEF, caso não seja possível, será descontado o valor da taxa de transferência TED/DOC.

7.1.3 A(s) despesa(s) decorrente(s) do fornecimento do objeto desta licitação correrá às dotações informadas nas Autorizações de Fornecimento. (Decreto nº 7.892/2013, Art. 7º §2º).

7.2 Do Reajustamento

7.2.1 Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

7.2.2 A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

7.2.3 Mesmo comprovadas à ocorrência da situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

8. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, DA IMPUGNAÇÃO, DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVO

8.1 Serão aceitos pedidos de esclarecimento desde que feitos até 03(três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas. Os pedidos deverão ser feitos exclusivamente através do e-mail ediane.almeida@xaxim.sc.gov.br.

8.2 Qualquer licitante poderá impugnar o Edital, desde que o faça, em até 02(dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, dirigindo-se ao Pregoeiro, devendo ser protocolizada a impugnação na Rua Rui Barbosa, 347, Centro, Xaxim/SC, no horário de expediente da repartição, de segunda a sexta-feira ou via e-mail: ediane.almeida@xaxim.sc.gov.br.

8.3 A intenção de interpor recurso poderá ser promovida via sistema ou via e-mail: ediane.almeida@xaxim.sc.gov.br ou, ainda, ser entregue no Departamento de Licitações, pelo fornecedor em até 24h (vinte e quatro horas) após a declaração de vencedor; desclassificação ou inabilitação do licitante.

8.3.1 A falta de apresentação de manifestação motivada, no prazo previsto no item anterior, importará a decadência do direito de interposição de recurso.

8.4 As razões do recurso deverão ser dirigidas a Prefeitura Municipal de Xaxim, aos cuidados do Pregoeiro, no prazo de 03(três) dias úteis após a manifestação motiva da intenção de recurso, nas mesmas formas mencionadas no item 8.2.

8.5 Não serão conhecidas às impugnações ao Edital e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante de licitante que não comprove poder legal de representação.

8.6 Não serão conhecidos os recursos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela licitante, na forma e prazo estipulado neste item.

8.7 Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

8.8 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/1993, pela inexecução total ou parcial do estabelecido neste edital de Licitação, este Município poderá aplicar às DETENTORAS DA ATA as seguintes penalidades:

I – ADVERTÊNCIA: será aplicada na hipótese de infrações cometidas que prejudiquem a lisura do processo licitatório ou que correspondam a pequenas irregularidades verificadas na execução deste instrumento, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros;

II – MULTAS: serão aplicadas por infrações que obstaculizem a concretização do objeto licitado e compreenderão:

a) 30% (trinta por cento) sobre o valor total da nota de empenho pela não entrega do(s) produto(s)/serviço(s) nas quantidades, prazos e especificações estabelecidas para o curso/evento;
b) 30% (trinta por cento) sobre o valor total da nota de empenho pelo atraso na entrega do(s) serviço(s)/produto(s) discriminados neste edital;
c) 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho pela locação de espaço com especificações não apropriadas para a execução do curso/evento;
d) 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, pelo descumprimento de quaisquer das obrigações contidas no edital, ressalvadas aquelas para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas;
e) Quando o valor da multa extrapolar os limites previstos nas alíneas anteriores e constatado o prejuízo ao interesse público, o MUNICÍPIO DE XAXIM poderá aplicar à DETENTORA DA ATA outras sanções e até mesmo iniciar o processo de rescisão do instrumento contratual e de cancelamento da Ata de Registro de Preços;
f) Os valores correspondentes à prática de infrações contratuais serão retidos e deduzidos do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, após o que será a DETENTORA DA ATA notificada para, querendo, apresentar defesa administrativa no prazo de 5 (cinco) dias úteis;
g) Os valores retidos pela prática de infrações poderão, após regular processo administrativo, ser convertidos em multa pela autoridade competente;
h) Caso não seja possível à retenção e dedução do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, os valores relativos à multa serão pagos mediante NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA; neste caso, o MUNICIPIO DE XAXIM encaminhará, no primeiro dia útil após vencidos os prazos estipulados neste contrato, NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA à DETENTORA DA ATA, que deverá fazer o recolhimento aos cofres públicos até o 5º (quinto) dia útil a partir de seu recebimento, sob pena de cobrança judicial, observando que:
h.1) as multas previstas no inciso II são cumulativas, ou seja, incidem umas sobre as outras, sendo os limites incidentes sobre cada uma delas; e
h.2) na hipótese de a DETENTORA DA ATA não efetuar o recolhimento da NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA, o MUNICÍPIO DE XAXIM inscreverá o valor em dívida ativa;

III – A licitante será sancionada com a pena de impedimento de licitar e contratar com este Município e será descredenciada do seu Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:
a) fizer(em) declaração falsa;
b) deixar(em) de entregar documentação ou apresentar(em) documentação falsa;
c) ensejar(em) o retardamento da execução do objeto;
d) não mantiver(em) a proposta;
e) falhar(em) injustificadamente ou fraudar(em) a execução do contrato;
f) comportar(em)-se de modo inidôneo ou cometer(em) fraude fiscal;
g) fornecer(em) os produtos em desconformidade com o especificado;
h) não substituir(em) no prazo estipulado os produtos recusados por este Município; e/ou

i) descumprir(em) os prazos e as condições previstas nesta licitação; e

IV – DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei 8.666/1993.

9.2 Além das penalidades citadas, a(s) LICITANTE(S) e a(s) DETENTORA(S) DA ATA ficará(ão) sujeitas, ainda, ao cancelamento de sua(s) inscrição(ões) no Cadastro de Fornecedores deste Município e, no que couber, às demais penalidades referidas no art. 87 da Lei n. 8.666/1993.

9.3 A não retirada da Nota de Empenho, no prazo máximo de 5 (cinco) dias da comunicação por escrito, implicará a inexecução contratual, com aplicação das penalidades previstas no item 16 deste edital.

9.4 – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pela Administração deste Município, a(s) licitante(s) ou a(s) DETENTORA(S) DA ATA, conforme o caso, ficará(ão) isentas das penalidades mencionadas.

9.5 – As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos da lei.

9.6 - Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

10.2 Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação e determinará a contratação, no prazo previsto neste edital.

10.3 A partir do ato da homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar a Ata de Registro de Preço, respeitada a validade e sua proposta.

11. DO REGISTRO DOS PREÇOS

11.1 Após a adjudicação do resultado da licitação e homologação do objeto, pela autoridade competente, será efetuado o registro dos preços e dos fornecedores correspondentes mediante a assinatura da Ata de Registro de Preços **(Anexo VI)** pelo responsável pelo Órgão Gerenciador e pelas licitantes vencedoras do certame, ficando vedada à transferência ou cessão da Ata de Registro de Preços a terceiros.

11.1.1 É facultado à Administração, quando a(s) proponente(s) vencedora(s) não atender (em) à convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, a ser realizada até 5 (cinco) dias após a homologação da licitação, nos termos supra referidos, convocar outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para após aprovado o respectivo laudo, comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a ata de registro de preços, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.1.2 A convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços se fará através de comunicação oficial. Os representantes legais das empresas que tiverem os preços registrados terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis para comparecerem ao Setor de Contrato do Município de Xaxim, para assinarem a Ata, sob pena das sanções previstas no **item 9 deste Edital**.

11.2 Para a assinatura da Ata de Registro de Preços será considerado o simples fato de a empresa vencedora participar do certame licitatório e ter apresentado sua proposta final, , como ato concreto, tendo em vista a realização de Pregão Eletrônico. Em caso de não atendimento ou recusa em fazê-lo, da primeira colocada, fica facultado ao Órgão Gerenciador convocar a segunda colocada para, ao mesmo preço e condições da primeira colocada, estar em condições de fornecer materiais, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.3 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura da Ata de Registro de Preços que terá validade **de 12 (doze) meses consecutivos**, contados a partir da sua data de assinatura.

11.4 O fornecedor terá seu registro cancelado quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços ou não reduzir o preço registrado quando esse se tornar superior aqueles praticados no mercado.

11.5 Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a Administração poderá ou não contratar todo ou quantidades parciais do objeto deste Pregão.

11.6 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
11.6.1 - Automaticamente:
11.6.1.1 por decurso de prazo de vigência;
11.6.1.2 quando não restarem fornecedores registrados;
11.6.1.3 pelo Município, quando caracterizado o interesse público.

11.7 O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:
11.7.1 A pedido, quando:
11.7.1.1 comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
11.7.1.2 o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.
11.7.1.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a

aplicação das penalidades previstas no Item 13 deste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

11.7.2 Por iniciativa da Administração Municipal, quando:
11.7.2.1 O fornecedor que perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no item 8 do Edital;
11.7.2.2 por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
11.7.2.3 o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
11.7.2.4 o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
11.7.2.5 caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
12.7.2.6 não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

11.8 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feito pessoalmente, por meio de documento oficial ou através de publicação no Diário Oficial do Município ou por informativo no Mural Público do Município.

12. DO CONTRATO E DOS PREÇOS

12.1 A contratação do objeto licitado será efetivada mediante Autorização de Fornecimento e assinatura da Ata de Registro de Preços.

12.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

12.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1° do art. 65 da Lei 8666/93.

12.4 Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
12.4.1 A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93

12.5 Mesmo comprovadas à ocorrência da situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

12.6 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

13. DA ENTREGA

13.1 O fornecimento dos medicamentos, objeto deste Edital, se dará de forma parcelada, a ser entregue em até 15(quinze) dias após a emissão da Autorização de Fornecimento, na Farmácia Municipal, localizado no endereço Rua Rio Grande n° 1066, sala 101, Centro, no Município de Xaxim.

13.2 As entregas dos itens desta licitação não poderão ser condicionadas ao pagamento de dívidas originadas em gestões anteriores, sendo que, havendo atrasos na entrega dos itens solicitados na Autorização de Fornecimento, serão aplicadas as penalidades previstas **no item 9 e seus subitens.**

13.3 No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades constantes do **item 9 e seus subitens.**

14. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
14.1.1 - Automaticamente:
14.1.1.1 - por decurso de prazo de vigência;
14.1.1.2 - quando não restarem fornecedores registrados;
14.1.1.3 - pela Administração Municipal, quando caracterizado o interesse público.

14.2 - O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:
14.2.1 - A pedido, quando:
14.2.1.1 - comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

14.2.1.2 - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.
14.2.1.3 - A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no Item 10 deste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

14.2.2 - Por iniciativa da Administração Municipal, quando:
14.2.2.1 - O fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no item 6.1 do Edital;
14.2.2.2 - por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
14.2.2.3 - o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
14.2.2.4 - o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

14.2.2.5 - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;

14.2.2.6 – não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

14.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feito pessoalmente, por meio de documento oficial ou através de publicação no Diário Oficial dos Municípios - DOM.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 É facultado ao Pregoeiro, auxiliada pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

15.2 Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente no Setor de Licitações do Município de Xaxim, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, ou através do telefone (0**49) 3353 8201, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:30, ou pelo E-mail ediane.almeida@xaxim.sc.gov.br.

15.3 Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, as licitantes farão constar em sua documentação endereço eletrônico (e-mail), número de telefone e fax, bem como o nome, número de CPF e RG da pessoa indicada para contatos.

15.4 A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste pregão, sujeitando-se, o licitante, às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n. 8.666/93.

15.5 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos à luz das disposições contidas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/06 e 147/14, e, se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

15.6 No interesse da Administração, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:
a) adiada a abertura da licitação;
b) alterados os termos do Edital, obedecendo ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.

15.7 - O Município de Xaxim reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

15.8 – São partes integrantes deste Edital:
15.8.1 – Anexo I – Lista de Itens (especificação);
15.8.2 – Anexo II – Termo de Referência;

PROCESSO LICITATÓRIO nº 059/2017
Pregão Eletrônico - Registro De Preços n° 032/2017

15.8.3 – Anexo III – Declaração de inexistência de Fatos Supervenientes
15.8.4 – Anexo IV - Modelo de Declaração quanto ao trabalho de menores;
15.8.5 – Anexo V – Declaração de Não Parentesco
15.8.6 – Anexo VI – Minuta do Contrato.

Xaxim (SC), 03 de Agosto de 2017.

Lírio Dagort
Prefeito Municipal

Silas David Parisotto
Procurador Geral do Município